



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2024**

Edital para a aquisição de uma caçamba basculante nova para o caminhão M. BENZ/L 2318, Placa JTB-1502.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10h (horário de Brasília/DF), do dia **08 de novembro de 2024**, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Centenário/RS, Setor de Licitações e Compras Públicas, localizada na Rua Antonio Menegatti – 845 – Centenário-RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1 3 4 /2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VI), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2234, de 23 de março de 2024.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Centenário, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município.

**1– OBJETO**

**1. DO OBJETO A SER LICITADO**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação a aquisição de uma caçamba basculante nova para o caminhão M. BENZ/L 2318, Placa JTB-1502, conforme descrição abaixo:**

Item	Quant. Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	01 Unid.	Aquisição de Caçamba Basculante, nova, para ser adaptada no caminhão M. Benz/L 2318, placa JTB 1502, ANO/MODELO 1993, Potência de 184CV, na cor do caminhão, modelo tipo Europa, cantos redondos, com capacidade de até 12m³, medidas de 5,20 metros de comprimento, 2,50 metros de largura, 1,00 metro de altura, equipada com sistema hidráulico completo com 01 cilindro hidráulico frontal, tomada de forma e bomba acoplada, reservatório de óleo e mangueiras, chassi inferior tubular duplado, construído em chapa preta na espessura de 8 mm,		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

	<p>chassi superior em perfil “U” na chapa de 4,65 mm na própria caixa da caçamba, assoalho em chapa preta na espessura de 6,35 mm, laterais em chapa 4,76 mm colunas laterais na chapa 4,76 mm, protetor de cabine em chapa no mínimo de 3,75 mm, travessamento entre costelas com largura total do assoalho, paralamas de aço envolvente com apara barro, para choque traseiro móvel, instalação elétrica padrão, faixas refletivas, escada lateral, protetores laterais conforme nova Resolução do CONTRAN. Sistema elétrico, demais componentes de montagem conforme Norma CONTRAN. Tampa traseira tipo guilhotina. Dispositivo de segurança conforme nova norma do CONTRAN. Pintura do equipamento na cor do caminhão, caixa de ferramentas e barrica d’água.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento veicular tipo Caçamba basculante código 102;</li><li>- Para choque em conformidade com a Resolução CONTRAN 952/2022;</li><li>- Protetor Lateral em Conformidade com a Resolução CONTRAN 953/2022;</li><li>- Dispositivo de Segurança Basculante em Conformidade Com a Resolução COTNRAN 859/2021;</li><li>- O chassi do caminhão deve ser ajustado de acordo com a caçamba.</li></ul> <p><b>OBS:</b> O objeto deverá ser entregue e instalado no caminhão M. Benz/L 2318, placa JTB 1502, ANO/MODELO 1993, no município de Centenário/RS, sem qualquer custo adicional, respeitando o prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato. O equipamento terá garantia mínima de 1 (um) ano, assegurando a qualidade e durabilidade do produto. Antes da confecção, o contratado deverá dirigir-se ao município de Centenário/RS para medição e conferência detalhada do veículo M.Benz/L 2318;</p>		
--	--	--	--

**Observações:**

a) As despesas com a remoção do veículo que receberá a instalação da caçamba, do Município de Centenário/RS, até a sede do licitante vencedor respectivo, com vistas à execução do objeto deste Edital, caberão UNICAMENTE ao licitante



# Estado do Rio Grande do Sul

## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO***

### Secretaria da Administração

vencedor respectivo, e, bem como, o transporte deste, após a realização da instalação do equipamento, da sede do licitante vencedor até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Centenário/RS, devendo isto ser considerado na elaboração das propostas;

**b)** A caçamba devera ser entregue com a suas configurações e/ou características mínimas, no prazo de 15 dias, a contar ordem de entrega e da assinatura do contrato.;

**c)** Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima requerida pelo presente edital não serão aceitos;

**d)** O prazo de garantia mínima da caçamba será de 12 (doze) meses, independente do número de quilômetros rodados, sendo de responsabilidade total do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a assistência técnica durante este prazo;

**e)** A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária para regularização/regulamentação das alterações do veículo junto ao órgão DETRAN/RS.

**f)** A empresa deverá apresentar cópia Autenticada do CAT (Certificado de Adequação as Leis de Transito) emitido pelo SENATRAN e também cópia autenticada do CCT (Certificado de Capacidade Técnica) emitido pelo INMETRO e com prazo de validade válido;

**g)** Comprovação de Assistência Técnica pelo fabricante do equipamento (que deverá ser prestada pelo proponente durante todo o período de garantia), numa distância não superior a 150 km (trezentos e cinquenta quilômetros) rodoviários da sede do Município de Centenário-RS, comprovada mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

08-01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1043 – AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA

449052000000 (509) – Equipamento e Material Permanente

## **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

## **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**4.3** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

**4.4** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

**4.4.1** - Anulação ou revogação do edital;

**4.4.2** - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

## **5 – PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dados:

<p><b>Ao</b> <b>MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - RS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)</b> <b>CNPJ:                      ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:</b></p>
---

**5.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.3.1** - **Proposta** contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ**, **endereço**, **telefone**, **e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 009/2024**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**.

**5.3.2** - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

accessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

**5.3.3** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

**5.3.4** - A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

**5.3.5** - Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

**5.4** - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**5.5** - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**5.5.1** - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**5.5.2** - Se o valor da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Ao</b>				
<b>MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - RS</b>				
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024</b>				
<b>ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO</b>				
<b>PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)</b>				
<b>CNPJ:</b>	<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

**6.3** - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.2. REGULARIDADE FISCAL**

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do



# Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

### Secretaria da Administração

Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

h) Certidão Tribunal de Conta da União – Inidôneos - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

i) Certidão da Justiça do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

#### **6.3.3 Qualificação Econômica – Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

#### **6.3.4. Qualificação Capacidade Técnica**

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

b) A empresa deverá apresentar atestado de visita técnica fornecido pelo Município, atestando, que a licitante, por seus responsáveis, vistoriou e analisou integralmente o veículo a ser objeto de instalação dos equipamentos ora licitados. As visitas ao equipamento, para fins de emissão da Atestado de Visita Técnica, deverão ser previamente agendadas pelos licitantes interessados junto a Secretaria Municipal de Administração.

c) Comprovação de Assistência Técnica pelo fabricante do equipamento (que deverá ser prestada pelo proponente durante todo o período de garantia), numa distância não superior a 150 km (trezentos e cinquenta quilômetros) rodoviários da sede do Município de Centenário-RS, comprovada mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

## **7 – CREDENCIAMENTO**

**7.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

**7.2** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**7.2.1 - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.2.2 - Se representante legal**, deverá apresentar:

**7.2.2.1** - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

**7.2.2.2** - Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

**7.2.2.3** - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.2.2.4** - Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

**7.3** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo I);

**7.4** - Comprovação de Assistência Técnica pelo fabricante do equipamento (que deverá ser prestada pelo proponente durante todo o período de garantia), numa distância não superior a 150 km (trezentos e cinquenta quilômetros) rodoviários da sede do Município de Centenário-RS, comprovada mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

**7.5** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.6** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os



# Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

### Secretaria da Administração

representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser firmada por contador.**

**7.7** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.8** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.9** – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

**7.10** – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**7.11** - **A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01**, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item 5.

**7.12** – **O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional**, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.13** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.14** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.14.1** - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 7.5 deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**7.14.2** - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.14.3** - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**7.14.4** - O disposto no item 7.14.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**7.14.5** - Se não houver licitante que atenda ao item 7.14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.14.6** - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.15** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.



# Estado do Rio Grande do Sul

## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO***

### Secretaria da Administração

**7.16** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

**7.17** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.18** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.19** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.20** - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.20.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.20.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.20.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**8.2** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 – CONTRATO**

**9.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

**9.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **10 – PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após a entrega do equipamento, referente ao quantitativo solicitado, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

**10.2** - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

**10.3** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**10.4** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá



# Estado do Rio Grande do Sul

## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO***

### Secretaria da Administração

no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

**10.5** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

#### **11 – PENALIDADES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

**11.1.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**11.1.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**11.1.3** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**11.2** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

**11.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **12 - VEDAÇÕES**

**12.1** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



# Estado do Rio Grande do Sul

## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO***

### Secretaria da Administração

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**12.2** - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**12.3** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**13.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**13.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.4** - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**13.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

indenização, poderá a licitação ser:

- a) - Adiada sua abertura;
- b) - Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**13.7** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**13.8** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.9** - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.10** - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**13.11** - Fazem parte deste Edital, como modelos:

- a) Anexo I - Modelo de declaração conjunta;
- b) Anexo II – Termo Referencia;
- c) Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- d) Anexo IV – Minuta de contrato;

**13.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de de Comarca de Gaurama, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.13** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Centenário, ou pelo telefone (54) 99150 -6153, ou por e-mail [licita@centenario.rs.gov.br](mailto:licita@centenario.rs.gov.br). O edital está disponível no site [www.centenario.rs.gov.br](http://www.centenario.rs.gov.br) – link Licitações.

Centenário - RS, 28 de outubro de 2024.

**Genoir Marcos Florek**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
Sr. \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, Declara:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº ...../2024.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto na Lei nº. 14.133/2021, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2024.**  
**TERMO REFERENCIA**

Município de Centenário

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Necessidade da Administração: Aquisição/contratação de serviços de fabricação e instalação de caçamba basculante nova.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação e instalação de caçamba basculantes, com altura de 1,05m, largura 2,40m, assoalho com chapa de no mínimo 1/4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, com o devido serviço já efetuado na sua integralidade.

O objeto deverá ser entregue e instalado na caçamba em questão no município de Centenário - RS, respeitando o prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato. O equipamento terá garantia mínima de 1 (um) ano, assegurando a qualidade e durabilidade do produto.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Quant. Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	01 Unid.	Aquisição de Caçamba Basculante, nova, para ser adaptada no caminhão M. Benz/L 2318, placa JTB 1502, ANO/MODELO 1993, Potência de 184CV, na cor do caminhão, modelo tipo Europa, cantos redondos, com capacidade de até 12m <sup>3</sup> , medidas de 5,20 metros de comprimento, 2,50 metros de largura, 1,00 metro de altura, equipada com sistema hidráulico completo com 01 cilindro hidráulico frontal, tomada de forma e bomba acoplada, reservatório de óleo e mangueiras, chassi inferior tubular duplado, construído em chapa preta na espessura de 8 mm, chassi superior em perfil "U" na chapa de 4,65 mm na própria caixa da caçamba, assoalho em chapa preta na espessura de 6,35 mm, laterais em chapa 4,76 mm, colunas laterais na chapa 4,76 mm, protetor de cabine em chapa no mínimo de 3,75 mm, travessamento entre costelas com largura total do assoalho, paralamas de		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

	<p>aço envolvente com apara barro, para choque traseiro móvel, instalação elétrica padrão, faixas refletivas, escada lateral, protetores laterais conforme nova Resolução do CONTRAN. Sistema elétrico, demais componentes de montagem conforme Norma CONTRAN. Tampa traseira tipo guilhotina. Dispositivo de segurança conforme nova norma do CONTRAN. Pintura do equipamento na cor do caminhão, caixa de ferramentas e barrica d'água.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento veicular tipo Caçamba basculante código 102;</li><li>- Para choque em conformidade com a Resolução CONTRAN 952/2022;</li><li>- Protetor Lateral em Conformidade com a Resolução CONTRAN 953/2022;</li><li>- Dispositivo de Segurança Basculante em Conformidade Com a Resolução COTNRAN 859/2021;</li><li>- O chassis do caminhão deve ser ajustado de acordo com a caçamba.</li></ul> <p><b>OBS:</b> O objeto deverá ser entregue e instalado no caminhão M. Benz/L 2318, placa JTB 1502, ANO/MODELO 1993, no município de Centenário/RS, sem qualquer custo adicional, respeitando o prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato. O equipamento terá garantia mínima de 1 (um) ano, assegurando a qualidade e durabilidade do produto. Antes da confecção, o contratado deverá dirigir-se ao município de Centenário/RS para medição e conferência detalhada do veículo M.Benz/L 2318;</p>		
--	---	--	--

**Observações:**

**a)** As despesas com a remoção do veículo que receberá a instalação da caçamba, do Município de Centenário/RS, até a sede do licitante vencedor respectivo, com vistas à execução do objeto deste Edital, caberão UNICAMENTE ao licitante vencedor respectivo, e, bem como, o transporte deste, após a realização da instalação do equipamento, da sede do licitante vencedor



# Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

### Secretaria da Administração

até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Centenário/RS, devendo isto ser considerado na elaboração das propostas;

- b)** A caçamba devera ser entregue com a suas configurações e/ou características mínimas;
- c)** Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima requerida pelo presente edital não serão aceitos;
- d)** O prazo de garantia mínima da caçamba será de 12 (doze) meses, independente do número de quilômetros rodados, sendo de responsabilidade total do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a assistência técnica durante este prazo;
- e)** A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária para regularização/regulamentação das alterações do veículo junto ao órgão DETRAN/RS.
- f)** A empresa deverá apresentar cópia Autenticada do CAT (Certificado de Adequação as Leis de Trânsito) emitido pelo SENATRAN e também cópia autenticada do CCT (Certificado de Capacidade Técnica) emitido pelo INMETRO e com prazo de validade válido;
- g)** Comprovação de Assistência Técnica pelo fabricante do equipamento (que deverá ser prestada pelo proponente durante todo o período de garantia), numa distância não superior a 150 km (trezentos e cinquenta quilômetros) rodoviários da sede do Município de Centenário-RS, comprovada mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviço de caçambas basculantes, uma, conforme disposto no tópico 1, onde se refere ao objeto e requisitos da contratação, conforme as seguintes especificações/condições:

### **Item 1:**

**Caçamba nova 12 m<sup>3</sup>**, medidas de 5,20 metros de comprimento, 2,50 metros de largura, 1,00 metro de altura, equipada com sistema hidráulico completo com 01 cilindro hidráulico frontal, tomada de forma e bomba acoplada, reservatório de óleo e mangueiras, chassi inferior tubular duplado, construído em chapa preta na espessura de 8 mm, chassi superior em perfil "U" na chapa de 4,65 mm na própria caixa da caçamba, assoalho em chapa preta na espessura de 6,35 mm, laterais em chapa 4,76 mm colunas laterais na chapa 4,76 mm, protetor de cabine em chapa no mínimo de 3,75 mm, travessamento entre costelas com largura total do assoalho, paralamas de aço envolvente com apara barro, para choque traseiro móvel, instalação elétrica padrão, faixas refletivas, escada lateral, protetores laterais conforme nova Resolução do CONTRAN. Sistema



# Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

### Secretaria da Administração

elétrico, demais componentes de montagem conforme Norma CONTRAN. Tampa traseira tipo guilhotina. Dispositivo de segurança conforme nova norma do CONTRAN. Pintura do equipamento na cor do caminhão, caixa de ferramentas e barrica d'água. **Devidamente instalado no Veículo Mercedes Benz – L 2318 – ano 1993 e com garantia de 1 ano de assistência técnica.**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

O objeto deverá ser entregue e instalado na caçamba em questão no município de Centenário, respeitando o prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato. O equipamento terá garantia mínima de 1 (um) ano, assegurando a qualidade e durabilidade do produto.

Salienta-se que, após vencer o certame e antes da fabricação, o contratado deverá dirigir-se ao município de Centenário para medição e conferência detalhada do veículo Mercedes Benz. Isso visa garantir que não haja equívocos na fabricação. Embora as medidas fornecidas sejam uma média, é imprescindível que as dimensões exatas sejam verificadas pelo vencedor do certame no local.

O objeto deverá ser entregue e instalado no veículo em questão, atendendo as especificações e normativas vigentes.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características do bem estão descritas no tópico 1, bem como o objeto deverá ser entregue em até 15 dias após ordem de entrega e a assinatura do contrato, da mesma forma poderá ser prorrogado por mais 30 dias, mediante solicitação prévia na assinatura do contrato, devidamente fundamentada a motivação da solicitação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição caçamba para a instalação no caminhão, tendo em vista não possuir, visando melhorias na eficiência e na qualidade do serviço prestado à comunidade.

O objeto do contrato compreende a entrega de caçamba especificamente designado para o transporte de cascalho. O veículo deve atender a todas as especificações técnicas e requisitos detalhados no capítulo pertinente.

A contratada deverá providenciar e oferecer um curso de operacionalização destinado aos servidores responsáveis pelo uso e manutenção. O curso abrangerá todas as funcionalidades do veículo, procedimentos de segurança, e demais orientações necessárias para a correta utilização.

A contratada compromete-se a fornecer assistência técnica durante toda a vigência do contrato. Isso inclui suporte técnico remoto e presencial, conforme necessário, para garantir o pleno funcionamento.

A contratada compromete-se a cumprir rigorosamente todos os prazos estipulados neste contrato, incluindo o prazo de entrega do caminhão, o agendamento e realização do curso de



# Estado do Rio Grande do Sul

## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO***

### Secretaria da Administração

operacionalização, bem como o atendimento das revisões periódicas em possíveis alterações nos embuchamentos e pistão de comando.

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste contrato, a contratada estará sujeita a penalidades conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará até o completo cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, conforme estabelecido neste instrumento.

Esta definição de contrato busca abordar aspectos essenciais para garantir a efetividade da aquisição da caçamba basculante, considerando a operacionalização, a assistência técnica, as revisões periódicas e o cumprimento de prazos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização serão exercidas respectivamente pelo gestor e fiscal do contrato: xxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

Bem como, a gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.234 de 23 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, com o devido serviço já efetuado na sua integralidade.

O objeto deverá ser entregue e instalado na caçamba em questão no município de Centenário - RS, respeitando o prazo de até 15 dias após ordem de entrega e a assinatura do contrato.

O equipamento terá garantia mínima de 1 (um) ano, assegurando a qualidade e durabilidade do produto.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial.



Estado do Rio Grande do Sul  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO***  
Secretaria da Administração

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas na fabricação e venda de caminhões, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis, bem como o acesso ao site do LICITACON ou de outros órgãos responsáveis por licitações em sua jurisdição, certificando que entendem os requisitos e procedimentos para a realização de uma licitação. Desta forma, diante das cotações recebidas, o valor estipulado dos bens é o de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**Centenário, 25 de outubro de 2024.**

. .

**Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº.

Item	Quant. Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	01 Unid.	<p>Aquisição de Caçamba Basculante, nova, para ser adaptada no caminhão M. Benz/L 2318, placa JTB 1502, ANO/MODELO 1993, Potência de 184CV, na cor do caminhão, modelo tipo Europa, cantos redondos, com capacidade de até 12m<sup>3</sup>, medidas de 5,20 metros de comprimento, 2,50 metros de largura, 1,00 metro de altura, equipada com sistema hidráulico completo com 01 cilindro hidráulico frontal, tomada de forma e bomba acoplada, reservatório de óleo e mangueiras, chassi inferior tubular duplado, construído em chapa preta na espessura de 8 mm, chassi superior em perfil "U" na chapa de 4,65 mm na própria caixa da caçamba, assoalho em chapa preta na espessura de 6,35 mm, laterais em chapa 4,76 mm colunas laterais na chapa 4,76 mm, protetor de cabine em chapa no mínimo de 3,75 mm, travessamento entre costelas com largura total do assoalho, paralamas de aço envolvente com apara barro, para choque traseiro móvel, instalação elétrica padrão, faixas refletivas, escada lateral, protetores laterais conforme nova Resolução do CONTRAN. Sistema elétrico, demais componentes de montagem conforme Norma CONTRAN. Tampa traseira tipo guilhotina. Dispositivo de segurança conforme nova norma do CONTRAN. Pintura do equipamento na cor do caminhão, caixa de ferramentas e barrica d'água.</p> <p>- Equipamento veicular tipo Caçamba basculante código 102;</p> <p>- Para choque em conformidade com a Resolução CONTRAN 952/2022;</p>		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Protetor Lateral em Conformidade com a Resolução CONTRAN 953/2022;</li><li>- Dispositivo de Segurança Basculante em Conformidade Com a Resolução COTNAN 859/2021;</li><li>- O chassi do caminhão deve ser ajustado de acordo com a caçamba.</li></ul> <p><b>OBS:</b> O objeto deverá ser entregue e instalado no caminhão M. Benz/L 2318, placa JTB 1502, ANO/MODELO 1993, no município de Centenário/RS, sem qualquer custo adicional, respeitando o prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato. O equipamento terá garantia mínima de 1 (um) ano, assegurando a qualidade e durabilidade do produto. Antes da confecção, o contratado deverá dirigir-se ao município de Centenário/RS para medição e conferência detalhada do veículo M.Benz/L 2318;</p>		
--	--	--	--

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ..., acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme descrição abaixo:

- **Declaramos** que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

- Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (Mínimo de 60 dias)

- Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de de 2024

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável pela empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Centenário e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto o fornecimento de..... Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Centenário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.138/0001-44, com sede na Avenida Antônio Menegatti - 845, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado neste município de Centenário-RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNP ..... com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de ....., neste ato representada pelo sr. ...., portador da carteira de identidade nº. CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de ..... doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2024, na Lei nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objetivo a contratação a aquisição de **uma caçamba basculante nova para o caminhão M. BENZ/L 2318, Placa JTB-1502**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrição abaixo:

Item	Quant. Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	01 Unid.	Aquisição de Caçamba Basculante, nova, para ser adaptada no caminhão M. Benz/L 2318, placa JTB 1502, ANO/MODELO 1993, Potência de 184CV, na cor do caminhão, modelo tipo Europa, cantos redondos, com capacidade de até 12m <sup>3</sup> , medidas de 5,20 metros de comprimento, 2,50 metros de largura, 1,00 metro de altura, equipada com sistema hidráulico completo com 01 cilindro hidráulico frontal, tomada de forma e bomba acoplada, reservatório de óleo e mangueiras, chassi inferior tubular duplado, construído em chapa preta na espessura de 8 mm, chassi superior em perfil "U" na chapa de 4,65 mm na própria caixa da caçamba, assoalho em chapa		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

	<p>preta na espessura de 6,35 mm, laterais em chapa 4,76 mm colunas laterais na chapa 4,76 mm, protetor de cabine em chapa no mínimo de 3,75 mm, travessamento entre costelas com largura total do assoalho, paralamas de aço envolvente com apara barro, para choque traseiro móvel, instalação elétrica padrão, faixas refletivas, escada lateral, protetores laterais conforme nova Resolução do CONTRAN. Sistema elétrico, demais componentes de montagem conforme Norma CONTRAN. Tampa traseira tipo guilhotina. Dispositivo de segurança conforme nova norma do CONTRAN. Pintura do equipamento na cor do caminhão, caixa de ferramentas e barrica d'água.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento veicular tipo Caçamba basculante código 102;</li><li>- Para choque em conformidade com a Resolução CONTRAN 952/2022;</li><li>- Protetor Lateral em Conformidade com a Resolução CONTRAN 953/2022;</li><li>- Dispositivo de Segurança Basculante em Conformidade Com a Resolução COTNRAN 859/2021;</li><li>- O chassis do caminhão deve ser ajustado de acordo com a caçamba.</li></ul> <p><b>OBS:</b> O objeto deverá ser entregue e instalado no caminhão M. Benz/L 2318, placa JTB 1502, ANO/MODELO 1993, no município de Centenário/RS, sem qualquer custo adicional, respeitando o prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato. O equipamento terá garantia mínima de 1 (um) ano, assegurando a qualidade e durabilidade do produto. Antes da confecção, o contratado deverá dirigir-se ao município de Centenário/RS para medição e conferência detalhada do veículo M.Benz/L 2318;</p>	
--	--	--

**Observações:**

- a) As despesas com a remoção do veículo que receberá a instalação da caçamba, do Município de Centenário/RS, até a sede do licitante vencedor respectivo, com vistas à execução do objeto deste Edital, caberão UNICAMENTE ao licitante vencedor



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

respectivo, e, bem como, o transporte deste, após a realização da instalação do equipamento, da sede do licitante vencedor até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Centenário/RS, devendo isto ser considerado na elaboração das propostas;

**b)** A caçamba deveser entregue com a suas configurações e/ou características mínimas, no prazo de até 15 dias, após emissão de ordem de entrega;

**c)** Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima requerida pelo presente edital não serão aceitos;

**d)** O prazo de garantia mínima da caçamba será de 12 (doze) meses, independente do número de quilômetros rodados, sendo de responsabilidade total do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a assistência técnica durante este prazo;

**e)** A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária para regularização/regulamentação das alterações do veículo junto ao órgão DETRAN/RS.

**f)** A empresa deverá apresentar cópia Autenticada do CAT (Certificado de Adequação as Leis de Transito) emitido pelo SENATRAN e também cópia autenticada do CCT (Certificado de Capacidade Técnica) emitido pelo INMETRO e com prazo de validade válido;

**g)** Comprovação de Assistência Técnica pelo fabricante do equipamento (que deverá ser prestada pelo proponente durante todo o período de garantia), numa distância não superior a 150 km (trezentos e cinquenta quilômetros) rodoviários da sede do Município de Centenário-RS, comprovada mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

**Cláusula Segunda: DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$......

**Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega do equipamento solicitado e entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, juntamente com a apresentação da nota fiscal.

**Cláusula Quarta: DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
1043 – AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA  
449052000000 (509) – Equipamento e Material Permanente



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**Clausula Quinta - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**Dos direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Das obrigações:**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

**Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:**

1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**Cláusula Sétima: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido: Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021; Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

O objeto do presente contrato será recebido: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados; e definitivamente, após a verificação dos serviços prestados. O presente contrato terá como fiscal a Secretária Municipal da Agricultura, que informará todas as divergências decorrentes deste.

**Cláusula Nona: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo período de 12 meses.

**Cláusula Décima: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Centenário – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO RS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_